



## **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS PARA O ANO DE 2020**


### **PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é concretizada a transferência e competências dos municípios para os órgãos das freguesias, com entrada em vigor a 01 de abril de 2019.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os acordos de execução previstos nos artigos 132.º a 136.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro foram revogados.

Por via do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, as competências que passam a ser da responsabilidade das freguesias são nas seguintes áreas:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico
- g) A utilização e ocupação da via pública
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados



k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição

l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais

m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas

A assunção destas competências não é automático, ou seja, terá de haver um procedimento formal de transferência, o qual contempla:

- a) Os recursos financeiros que acompanham a transferência
- b) Os recursos humanos que acompanham a transferência
- c) A intervenção dos órgãos municipais e das freguesias

No que se refere a esta matéria e no âmbito deste diploma legal ainda não foi concretizada qualquer transferência de competências, não obstante, algumas delas, serem, efetivamente, assumidas pelas freguesias, substituindo, de alguma forma, a intervenção da câmara municipal.

Porque assim é, perante as disponibilidades financeiras da câmara municipal e na sequência de reuniões havidas com juntas de freguesia, com vista a compartilhar despesas por estas assumidas, proponho que a câmara municipal, para o ano de 2020, a título de participação nas despesas com competências exercidas pelas juntas de freguesia, em substituição da câmara municipal, autorize a transferência dos montantes constantes no anexo apenso a esta proposta, como se explica:

i) Montante disponível: 60.000 euros.

ii) Critérios adotados na distribuição de verbas:

i) área de cada freguesia.

ii) população em cada freguesia, tendo como referência os últimos censos (ano de 2011).

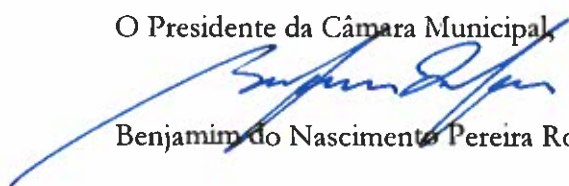
iii) O montante disponível é repartido, em partes iguais, pelos dois critérios de distribuição.

iv) No que se refere à freguesia da sede de concelho, considerou-se, apenas, as aldeias anexas porque algumas das competências exercidas por esta freguesia terão sido, maioritariamente, nessas aldeias.

À câmara municipal para decisão.

Macedo de Cavaleiros, 20 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues', is written over the typed name below.

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

ANEXO

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS

(CENSOS 2011)

Área do Concelho (km2) =	706,16
N.º Habitantes do Concelho =	9969
Verba disponível por área =	30 000,00 €
Verba disponível por habitante =	30 000,00 €
Valor /Km2 =	42,48 €
Valor /Hab. =	3,01 €

Freguesia	VERBA POR TERRITÓRIO			VERBA POR HABITANTE			TOTAL
	Área (Km2)	€/Km2	€ Total/área	Nº Hab.	€/Hab.	€ Total/Hab.	
Freguesia de Amendoeira	15,54	42,48 €	660,19 €	427	3,01 €	1 284,98 €	1 945,17 €
Freguesia de Arcas	23,12	42,48 €	982,21 €	262	3,01 €	788,44 €	1 770,66 €
Freguesia de Carrapatas	6,7	42,48 €	284,64 €	197	3,01 €	592,84 €	877,48 €
Freguesia de Chacim	19,42	42,48 €	825,03 €	265	3,01 €	797,47 €	1 622,50 €
Freguesia de Cortiços	24,72	42,48 €	1 050,19 €	296	3,01 €	890,76 €	1 940,95 €
Freguesia de Corujas	9,68	42,48 €	411,24 €	168	3,01 €	505,57 €	916,81 €
Freguesia de Ferreira	19,57	42,48 €	831,40 €	194	3,01 €	583,81 €	1 415,21 €
Freguesia de Grijó	8,17	42,48 €	347,09 €	371	3,01 €	1 116,46 €	1 463,55 €
Freguesia de Lagoa	34,52	42,48 €	1 466,52 €	312	3,01 €	938,91 €	2 405,43 €
Freguesia de Lamalonga	16,97	42,48 €	720,94 €	402	3,01 €	1 209,75 €	1 930,69 €
Freguesia de Lamas	8,71	42,48 €	370,03 €	278	3,01 €	836,59 €	1 206,62 €
Freguesia de Lombo	14,45	42,48 €	613,88 €	346	3,01 €	1 041,23 €	1 655,11 €
Freguesia de Macedo de Cavaleiros (apenas Nogueirinha e Travanca)	15,34	42,48 €	651,69 €	450	3,01 €	1 354,20 €	2 005,89 €
Freguesia de Morais	52,8	42,48 €	2 243,12 €	644	3,01 €	1 938,01 €	4 181,13 €
Freguesia de Olmos	18,67	42,48 €	793,16 €	208	3,01 €	625,94 €	1 419,10 €
Freguesia de Peredo	21,91	42,48 €	930,81 €	258	3,01 €	776,41 €	1 707,22 €
Freguesia de Salselas	36,42	42,48 €	1 547,24 €	386	3,01 €	1 161,60 €	2 708,84 €
Freguesia de Sesulfe	15,2	42,48 €	645,75 €	263	3,01 €	791,45 €	1 437,20 €
Freguesia de Talhas	43,6	42,48 €	1 852,27 €	316	3,01 €	950,95 €	2 803,22 €
Freguesia de Vale Benfeito	15,86	42,48 €	673,78 €	181	3,01 €	544,69 €	1 218,47 €
Freguesia de Vale da Porca	17,23	42,48 €	731,99 €	286	3,01 €	860,67 €	1 592,66 €
Freguesia de Vale de Prados	8,81	42,48 €	374,28 €	431	3,01 €	1 297,02 €	1 671,30 €
Freguesia de Vilarinho de Agrochão	13,84	42,48 €	587,97 €	235	3,01 €	707,19 €	1 295,16 €
Freguesia de Vinhas	33,2	42,48 €	1 410,45 €	236	3,01 €	710,20 €	2 120,65 €
União de Castellões e Vilar do Monte	26,05	42,48 €	1 106,69 €	547	3,01 €	1 646,10 €	2 752,79 €
União de Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte	40,77	42,48 €	1 732,04 €	484	3,01 €	1 456,52 €	3 188,56 €
União de Freguesias de Bornes e Burga	26,05	42,48 €	1 106,69 €	443	3,01 €	1 333,13 €	2 439,82 €
União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco	64,13	42,48 €	2 724,45 €	448	3,01 €	1 348,18 €	4 072,63 €
União de Freguesias de Podence e Santa Combinha	19,46	42,48 €	826,72 €	306	3,01 €	920,85 €	1 747,58 €
União de Freguesias de Talhinhas e Bagueixe	35,25	42,48 €	1 497,54 €	329	3,01 €	990,07 €	2 487,61 €
			30 000,00 €			30 000,00 €	60 000,00 €